EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola D'Oeste/PR, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (6 lotes por afinidade)**, com participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 30, de 26 de janeiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INFORMAÇÕES DO CERTAME	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h00 do dia 13 de novembro de 2026
FIM DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h30 do dia 30 de novembro de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09h00 do dia 30 de novembro de 2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bllcompras.com)
MODO DE DISPUTA	ABERTO (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE (6 lotes)
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA PARA ME/EPP em todos os lotes (art. 48, I, da LC nº 123/2006)
VALOR MÁXIMO GLOBAL	R$ 84.476,22 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pela plataforma BLL
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário oficial de Brasília – DF

O certame será conduzido pela Pregoeira Andressa Maiara Lang, auxiliada pela Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 38/2026, de 25 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, inciso II e § 3º, do Decreto Municipal nº 23/2023). O inteiro teor do Edital e de seus Anexos estará disponível no sítio oficial do Município (www.peroladoeste.pr.gov.br) e na plataforma BLL (https://bllcompras.com), e a versão física poderá ser obtida no Setor de Licitações, sem custo além do de reprodução (art. 176, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia e de apoio à mobilidade, novos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, custeados com recursos das Emendas Impositivas nº 06/2025 (parcela "A") e nº 07/2025 à Lei Orçamentária Anual de 2026 (art. 121-A da Lei Orgânica Municipal), complementados com recursos próprios do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), que contém as especificações técnicas mínimas de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO (especificações no Anexo I – Termo de Referência)	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
LOTE 01 – INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS					
03	OTOSCÓPIO	UN	5	R$ 230,10	R$ 1.150,50
04	OFTALMOSCÓPIO	UN	1	R$ 583,20	R$ 583,20
05	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	5	R$ 14,98	R$ 74,90
07	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UN	7	R$ 71,03	R$ 497,21
08	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO	UN	2	R$ 85,17	R$ 170,34
09	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00

ITEM	DESCRIÇÃO (especificações no Anexo I – Termo de Referência)	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
10	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	UN	7	R$ 44,90	R$ 314,30
11	TERMÔMETRO CLÍNICO DE OUVIDO	UN	2	R$ 80,24	R$ 160,48
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 01	**R$ 3.030,93**
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO E ANTROPOMETRIA					
06	NEGATOSCÓPIO PORTÁTIL	UN	2	R$ 534,43	R$ 1.068,86
12	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	UN	3	R$ 165,38	R$ 496,14
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO	UN	1	R$ 1.375,98	R$ 1.375,98
15	FOCO DE LUZ AUXILIAR GINECOLÓGICO	UN	2	R$ 307,80	R$ 615,60
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 02	**R$ 3.556,58**
LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE LASERTERAPIA / FISIOTERAPIA					
16	CANETA LASER 650 nm (VERMELHO) PARA LASERTERAPIA	UN	1	R$ 94,50	R$ 94,50
17	CANETA LASER 830 nm (INFRAVERMELHO) PARA LASERTERAPIA	UN	1	R$ 875,00	R$ 875,00
18	CANETA LASER 905 nm (INFRAVERMELHO PULSADO) PARA LASERTERAPIA	UN	1	R$ 956,92	R$ 956,92
19	APARELHO DE LASERTERAPIA PARA FISIOTERAPIA	UN	1	R$ 3.088,75	R$ 3.088,75
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 03	**R$ 5.015,17**
LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE					
20	ANDADOR ARTICULADO	UN	3	R$ 122,77	R$ 368,31
21	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UN	3	R$ 1.215,03	R$ 3.645,09
22	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UN	2	R$ 1.251,58	R$ 2.503,16
23	MULETA CANADENSE (PAR)	PAR	5	R$ 94,86	R$ 474,30
24	CADEIRA DE BANHO (HIGIÊNICA) COM RODAS	UN	4	R$ 399,12	R$ 1.596,48
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 04	**R$ 8.587,34**
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PARA DERMATOLOGIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS					
01	CILINDRO CRIOGÊNICO (BOTIJÃO) PARA NITROGÊNIO LÍQUIDO	UN	1	R$ 9.501,65	R$ 9.501,65
02	CABO PARA ELETROCAUTÉRIO (PLACA NEUTRA/RETORNO)	UN	2	R$ 357,00	R$ 714,00
13	DERMATOSCÓPIO	UN	1	R$ 5.223,75	R$ 5.223,75
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 05	**R$ 15.439,40**
LOTE 06 – LAVADORA HOSPITALAR					
25	LAVADORA HOSPITALAR HORIZONTAL COM BARREIRA SANITÁRIA	UN	1	R$ 48.846,80	R$ 48.846,80
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 06	**R$ 48.846,80**
				VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO (LOTES 01 A 06)	**R$ 84.476,22**

1.2. A licitação será dividida em 6 (seis) lotes, organizados por afinidade de mercado e de uso, conforme quadro abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Cada lote será adjudicado a um único licitante, que deverá cotar todos os itens que o compõem, nas quantidades previstas. A justificativa da divisão em lotes consta do item 2.2 do Termo de Referência (Anexo I) e do item 8 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITENS	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01	INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS	03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11	Emenda nº 06/2025	R$ 3.030,93
02	EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO E ANTROPOMETRIA	06, 12, 14, 15	Emenda nº 06/2025	R$ 3.556,58
03	EQUIPAMENTOS DE LASERTERAPIA / FISIOTERAPIA	16, 17, 18, 19	Emenda nº 07/2025	R$ 5.015,17
04	EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	20, 21, 22, 23, 24	Emenda nº 07/2025	R$ 8.587,34
05	EQUIPAMENTOS PARA DERMATOLOGIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS	01, 02, 13	Emenda nº 06/2025	R$ 15.439,40
06	LAVADORA HOSPITALAR	25	Emenda nº 07/2025	R$ 48.846,80
			TOTAL	**R$ 84.476,22**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote** (menor valor global do lote), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores unitários e totais indicados na tabela do item 1.1 constituem os preços máximos aceitáveis. Será desclassificada a proposta ou o lance final cujo valor global do lote seja superior ao valor máximo do lote, bem como a proposta ajustada que contenha **qualquer preço unitário superior ao valor máximo unitário** fixado para o respectivo item, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado, sendo previamente oportunizada ao licitante, no prazo do item 5.11, a readequação dos preços unitários, sem majoração do valor global do lote (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

1.5. A despesa é custeada com recursos das Emendas Impositivas nº 06/2025 (parcela "A") e nº 07/2025 à LOA 2026 e com recursos próprios do Município, à conta das dotações indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, e que estejam previamente credenciados na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bllcompras.com), provedora do sistema eletrônico, na forma do respectivo regulamento de credenciamento.

2.1.1. O cadastro no SICAF não é condição de participação; a Administração poderá, contudo, consultar o SICAF e outros cadastros oficiais para fins de verificação das condições de habilitação e de eventuais sanções.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. **Participação exclusiva de ME/EPP.** Todos os lotes, por possuírem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), bem como do microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. Consta dos autos justificativa de que não incidem, no caso, as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo no mercado número suficiente de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a fornecer os bens licitados.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

2.5.2. empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou que, embora enquadrada, incida em alguma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade);

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

2.5.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se porque o objeto é divisível, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado de produtos médico-hospitalares, de modo que a formação de consórcios não é necessária para viabilizar a disputa e poderia, ao contrário, reduzir o número de competidores independentes (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. O impedimento previsto no item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.7. A vedação aplicável a agentes públicos estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (art. 17, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, na forma do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado e que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Por se tratar de itens de participação exclusiva, a assinalação do campo "não" impedirá o registro da proposta.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, o qual poderá ser alterado durante a fase de disputa, desde

que não assuma valor superior a lance já registrado, e terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor global do lote e, quando exigido pelo sistema, valor unitário e total de cada item que o compõe, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;

4.1.2. marca, fabricante e modelo do equipamento ofertado;

4.1.3. descrição do objeto contendo as informações exigidas nas especificações do Termo de Referência, vedada a mera cópia literal do Edital quando insuficiente para identificar o bem ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e, em caso de contratação, o contratado.

4.3. Não será admitida cotação de quantidade inferior à demandada, nem cotação parcial dos itens de um lote, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, fretes, seguros, carga, descarga, instalação (item 25), entrega técnica, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.5. Os licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar, na formulação da proposta, o regime tributário a que estarão submetidos na execução do contrato.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

4.7. É vedada a identificação do licitante na proposta cadastrada no sistema, sob pena de desclassificação, até o encerramento da fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo, na plataforma BLL (https://bllcompras.com).

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que identifiquem o licitante, registrando a decisão no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, pelo valor global do lote, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

5.5. Será adotado o modo de disputa ABERTO (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período, inclusive nas prorrogações sucessivas, até que não haja novos lances.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos; quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

5.9. Por se tratar de certame de participação exclusiva de ME/EPP, não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem ali estabelecida.

5.10. Encerrada a fase de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado de cada lote (art. 61 da Lei nº 14.133/2021), pelo sistema, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Pregoeira: (a) a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo IV, com indicação de marca, modelo e fabricante; (b) catálogo, folder ou ficha técnica que permita aferir o atendimento às especificações; e (c) o número do registro, da notificação ou do cadastro do produto na ANVISA, quando exigível, ou a indicação de que o produto é dispensado desse controle, e, quando exigível, a aprovação/certificação do INMETRO.

5.11.1. A proposta adequada deverá discriminar o valor unitário e total de cada item do lote, readequados ao lance final, vedado valor unitário superior ao máximo fixado para o respectivo item (item 1.4); constatado preço unitário acima do máximo, a Pregoeira concederá prazo de 2 (duas) horas para readequação, sem majoração do valor global do lote, sob pena de desclassificação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, a Pregoeira verificará a conformidade da melhor proposta de cada lote com os requisitos deste Edital, especialmente quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, à regularidade sanitária do produto e à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável (item 1.1), podendo solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. contiver vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar valor global superior ao valor máximo do lote ou qualquer preço unitário superior ao valor máximo do respectivo item, inclusive após a negociação e a oportunidade de readequação prevista nos itens 1.4 e 5.11.1;

6.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

6.3. No caso de indício de inexequibilidade, a Pregoeira concederá ao licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, por meio de diligência (art. 59, § 2º), vedada a desclassificação automática por presunção.

6.4. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a conformidade das propostas, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), mediante registro em ata.

6.5. Serão realizadas, ainda, as seguintes consultas em relação ao licitante melhor classificado: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br), abrangendo o CEIS, o CNEP, o CNIA/CNJ e a lista de inidôneos do TCU, inclusive quanto ao sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.6. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, for desclassificada ou o licitante for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo renovar a negociação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o julgamento, o licitante melhor classificado será convocado, pelo sistema, a encaminhar os documentos de habilitação abaixo relacionados, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Pregoeira (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.1. Os documentos já disponíveis em cadastros oficiais (SICAF ou cadastro da plataforma BLL) ou em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores poderão ser consultados diretamente pela Pregoeira, dispensando-se sua reapresentação, ressalvada a hipótese de estarem vencidos.

7.2. **Habilitação jurídica (art. 66):**

7.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.3. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores; sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. sociedade cooperativa: estatuto registrado, ata de eleição dos administradores e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou entidade estadual, se houver;

7.2.5. comprovação da condição de ME/EPP, mediante (a) certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou consulta ao Portal do Simples Nacional; (b) declaração de enquadramento como ME/EPP (Anexo V, alínea "d"); e (c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social exigível, elaborado conforme a Resolução CFC nº 1.418/2012, nos termos do art. 69, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 23/2023, dispensado o microempreendedor individual – MEI, por não estar obrigado à escrituração contábil (art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º, do Código Civil), e admitido, para a empresa constituída no exercício em curso, o balanço de abertura ou declaração do contabilista responsável sobre a receita bruta auferida.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68):**

7.3.1. prova de inscrição no CNPJ;

7.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.3.3. certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições previdenciárias;

7.3.4. certidão de regularidade perante o FGTS (CRF);

7.3.5. certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas – CNDT;

7.3.6. certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.4. **Habilitação econômico-financeira (art. 69):** certidão negativa de falência ou de recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade; a empresa em recuperação judicial poderá participar desde que demonstre, por certidão ou decisão judicial, o acolhimento do plano de recuperação e sua capacidade econômica para a execução do contrato.

7.4.1. Não serão exigidos balanço patrimonial nem índices contábeis, em razão do baixo valor estimado de cada lote, da natureza comum e de pronta entrega dos bens e do pagamento condicionado ao recebimento definitivo, circunstâncias que reduzem o risco de inadimplemento e recomendam a preservação da competitividade e do tratamento favorecido ao segmento (art. 62, art. 69, caput, e art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006), sem prejuízo do DRE exigido no item 7.2.5, alínea "c", exclusivamente para comprovação do enquadramento como ME/EPP.

7.5. **Qualificação técnica (art. 67):** não será exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns de pronta entrega, sem complexidade que o justifique (art. 62 e art. 67, caput, da Lei nº 14.133/2021). Exige-se apenas, como requisito previsto em lei especial (art. 67, inciso IV), para os licitantes que ofertarem produtos para saúde sujeitos ao controle sanitário da ANVISA:

7.5.1. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante, e Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, **quando exigíveis para a atividade exercida pelo licitante**, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC ANVISA nº 16/2014;

7.5.2. o licitante cuja atividade seja dispensada de AFE ou de Licença Sanitária (por exemplo, comércio varejista) deverá declarar tal condição, indicando o fundamento normativo, sem prejuízo da exigência de regularidade sanitária do produto (registro ou notificação na ANVISA).

7.6. **Microempresas e empresas de pequeno porte:** havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual

período a critério da Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o mesmo CNPJ e endereço respectivo, admitindo-se documentos da matriz para a filial e vice-versa quando, por sua natureza, forem emitidos somente em nome de uma delas; a autenticidade de documentos digitais poderá ser verificada nos sítios oficiais dos emissores.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote. Na hipótese de inabilitação, aplicar-se-á o disposto no item 6.6.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos concedido na sessão pública, manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Manifestada a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, pelo sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação, no sistema, da interposição do recurso (art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato recorrido (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

8.4. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá decisão final em até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito recursal, com o encaminhamento do processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação (art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo; ensejar o retardamento da licitação ou da execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou o contrato; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O licitante ou contratado que cometer infração ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo a multa aplicável cumulativamente com as demais (art. 156, § 7º):

9.2.1. advertência, para infrações leves que não justifiquem sanção mais grave;

9.2.2. multa, na forma do item 9.3;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Multas:

9.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação, incidente sobre o valor da parcela em mora, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total;

9.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, em caso de inexecução total ou de recusa injustificada de assinatura;

9.3.3. as multas observarão os limites de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando aplicadas cumulativamente, hipótese em que a soma das

multas moratória e compensatória não excederá 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis em todas as hipóteses (arts. 157 e 158); as sanções de impedimento e de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com alegações finais em 15 (quinze) dias úteis quando deferida a produção de novas provas (art. 158, caput e § 2º), e a declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente (art. 156, § 6º), e considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

9.5. As sanções de impedimento e de inidoneidade serão registradas nos cadastros nacionais competentes (CEIS/CNEP), na forma da lei.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pela plataforma BLL ou pelo e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, dirigidos à Pregoeira.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema e nos sítios eletrônicos oficiais no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vinculam os participantes e a Administração.

10.5. Acolhida a impugnação ou em caso de modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com divulgação pela mesma forma do texto original (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; anulá-la, de ofício ou mediante provocação, por ilegalidade insanável; ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, prorrogável 1 (uma) vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90 da Lei nº 14.133/2021), podendo a assinatura ocorrer por meio eletrônico.

11.3. O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação quando da assinatura e durante a execução do contrato (art. 92, inciso XVI).

11.4. Se o adjudicatário, injustificadamente, não assinar o contrato no prazo, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou, mediante negociação, nas condições por eles ofertadas, desde que o preço seja compatível com o valor máximo (art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. A contratação formalizar-se-á mediante termo de contrato, conforme minuta do Anexo III, com vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia dos bens.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Tratando-se de Município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes (art. 176 da Lei nº 14.133/2021), a publicidade desta licitação é assegurada pela publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal diário de grande circulação, condição de eficácia da licitação (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, inciso II e § 3º, do Decreto Municipal nº 23/2023), e pela disponibilização do inteiro teor no sítio oficial do Município e na plataforma BLL, ficando a versão física à disposição no Setor de Licitações, sem custo além do de reprodução (art. 176, parágrafo único, inciso II). A sessão pública de abertura

das propostas observará o intervalo mínimo de 8 (oito) dias úteis contados da publicação do extrato deste Edital (art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021), reaberto integralmente em caso de modificação que afete a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário.

12.3. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília – DF; os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução.

12.4. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos.

12.6. Na contagem dos prazos deste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se os prazos que vencerem em dia sem expediente para o primeiro dia útil seguinte.

12.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 30/2023 e nos princípios gerais de direito público.

12.8. O foro para dirimir questões relativas a este Edital será o da Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.9.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (com o mapa da pesquisa de preços);

12.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.9.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

12.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

Pérola D'Oeste/PR, 04 de novembro de 2026.

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
(art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

1.1. Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia e de apoio à mobilidade, novos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, custeados com recursos das Emendas Impositivas nº 06/2025 (parcela "A") e nº 07/2025 à Lei Orçamentária Anual de 2026 (art. 121-A da Lei Orgânica Municipal), complementados com recursos próprios do Município, conforme especificações mínimas, quantidades e valores máximos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
LOTE 01 – INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS					
03	**OTOSCÓPIO:** Otoscópio convencional com iluminação por LED ou lâmpada halógena, com transmissão por fibra óptica; cabeça com lente de aumento de, no mínimo, 3 (três) vezes; cabo metálico recartilhado alimentado por pilhas ou bateria; acompanhado de, no mínimo, 4 (quatro) espéculos auriculares reutilizáveis de tamanhos variados e estojo para acondicionamento. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	5	R$ 230,10	R$ 1.150,50
04	**OFTALMOSCÓPIO:** Oftalmoscópio direto com iluminação por LED ou lâmpada halógena; disco de lentes com faixa mínima de -20 a +20 dioptrias; aberturas/filtros de, no mínimo, círculo pequeno, círculo grande e filtro verde (livre de vermelho); cabo metálico alimentado por pilhas ou bateria; estojo para acondicionamento. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R$ 583,20	R$ 583,20
05	**ESTETOSCÓPIO ADULTO:** Estetoscópio adulto com auscultador duplo (campânula e diafragma) em aço inoxidável ou alumínio; tubo flexível em "Y" de PVC ou borracha atóxica; hastes metálicas com molas; olivas auriculares macias e reposição de diafragma/olivas. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	5	R$ 14,98	R$ 74,90
07	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO:** Esfigmomanômetro aneroide adulto; escala de 0 a 300 mmHg; braçadeira em nylon ou algodão com fecho de velcro ou metal; manguito e pera em látex ou material atóxico equivalente, com válvula de precisão; acompanhado de estojo; modelo aprovado pelo INMETRO, com verificação inicial (selo/lacre do INMETRO/IPEM). Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	7	R$ 71,03	R$ 497,21
08	**ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO:** Esfigmomanômetro aneroide com braçadeira tamanho adulto obeso (circunferência de braço de, aproximadamente, 34 a 52 cm); escala de 0 a 300 mmHg; braçadeira em nylon ou algodão com fecho de velcro ou metal; manguito e pera em látex ou material atóxico equivalente, com válvula de precisão; estojo; modelo aprovado pelo INMETRO, com verificação inicial (selo/lacre do INMETRO/IPEM). Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2	R$ 85,17	R$ 170,34
09	**OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL:** Oxímetro de pulso portátil, tipo dedo, de uso pediátrico/infantil; display digital (LED ou OLED) com indicação de SpO2, frequência de pulso e curva ou barra pletismográfica; faixa de medição de SpO2 de, no mínimo, 70% a 100%; desligamento automático; alimentação por pilhas ou bateria; acompanhado de cordão e manual em português. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
10	**OXÍMETRO DE DEDO ADULTO:** Oxímetro de pulso portátil, tipo dedo, uso adulto; display digital (LED ou OLED) com indicação de SpO2, frequência de pulso e curva ou barra pletismográfica; faixa de medição de SpO2 de, no mínimo, 70% a 100%; desligamento automático; alimentação por pilhas; acompanhado de cordão e manual em português. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	7	R$ 44,90	R$ 314,30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
11	**TERMÔMETRO CLÍNICO DE OUVIDO:** Termômetro clínico digital por infravermelho para medição no ouvido (auricular), admitida a função adicional de medição na testa; faixa de medição corporal mínima de 32 °C a 42,9 °C; precisão de ±0,2 °C a ±0,3 °C; tempo de leitura de até 3 segundos; display digital; memória de leituras; alarme de febre; desligamento automático; alimentação por pilhas ou bateria. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Certificação/aprovação INMETRO, quando exigível. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2	R$ 80,24	R$ 160,48
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 01	**R$ 3.030,93**
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO E ANTROPOMETRIA					
06	**NEGATOSCÓPIO PORTÁTIL:** Negatoscópio de 1 (um) corpo, portátil (de mesa) ou com possibilidade de fixação em parede; estrutura em aço ou alumínio com pintura epóxi; iluminação por LED de alto brilho e baixo consumo; painel difusor em acrílico leitoso com iluminação uniforme; presilha para fixação de filmes radiológicos em formato padrão (até 35 x 43 cm); interruptor liga/desliga; alimentação bivolt (127/220 V). Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2	R$ 534,43	R$ 1.068,86
12	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA:** Régua antropométrica pediátrica (infantômetro) para medição de crianças em decúbito; confeccionada em madeira (marfim) ou material de resistência equivalente; escala de 100 cm com graduação em milímetros, numerada a cada centímetro; base fixa para apoio da cabeça e cursor (haste) móvel para os pés. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 6 (seis) meses.	UN	3	R$ 165,38	R$ 496,14
14	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO:** Balança antropométrica digital para uso adulto; capacidade mínima de 200 kg; divisão máxima de 100 g; plataforma em aço carbono com tapete antiderrapante; pés reguláveis; régua antropométrica acoplada com escala até, no mínimo, 2,00 m; display digital; alimentação bivolt automática; modelo aprovado pelo INMETRO, com verificação inicial pelo IPEM. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R$ 1.375,98	R$ 1.375,98
15	**FOCO DE LUZ AUXILIAR GINECOLÓGICO:** Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; iluminação por LED (luz branca/fria); haste superior flexível cromada; pedestal com haste inferior pintada em epóxi e altura regulável de, aproximadamente, 90 a 150 cm; base com 4 (quatro) rodízios; alimentação bivolt (127/220 V). Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2	R$ 307,80	R$ 615,60
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 02	**R$ 3.556,58**
LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE LASERTERAPIA / FISIOTERAPIA					
16	**CANETA LASER 650 nm (VERMELHO) PARA LASERTERAPIA:** Caneta aplicadora (sonda) de laser terapêutico de baixa potência, emissão vermelha visível com comprimento de onda nominal entre 650 e 660 nm; modo contínuo e/ou pulsado; potência de saída entre 30 e 100 mW; acionamento no próprio equipamento ou na caneta; cabo de conexão; compatível com o aparelho de laserterapia do item 19 (mesmo lote e mesmo fornecedor). Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R$ 94,50	R$ 94,50
17	**CANETA LASER 830 nm (INFRAVERMELHO) PARA LASERTERAPIA:** Caneta aplicadora (sonda) de laser terapêutico de baixa potência, emissão infravermelha com comprimento de onda nominal entre 830 e 850 nm; modo contínuo e/ou pulsado; potência de saída entre 30 e 100 mW; cabo de conexão; compatível com o aparelho de laserterapia do item 19 (mesmo lote e mesmo fornecedor). Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R$ 875,00	R$ 875,00
18	**CANETA LASER 905 nm (INFRAVERMELHO PULSADO) PARA LASERTERAPIA:** Caneta aplicadora (sonda) de laser terapêutico infravermelho pulsado, com comprimento de onda nominal de 904 a 905 nm (GaAs); potência de pico mínima de 15 W; cabo de conexão; compatível com o aparelho de laserterapia do item 19 (mesmo lote e mesmo fornecedor). Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R$ 956,92	R$ 956,92

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
19	**APARELHO DE LASERTERAPIA PARA FISIOTERAPIA:** Equipamento de laserterapia de baixa potência para uso fisioterapêutico, microcontrolado; display digital (LCD ou similar); modos de emissão contínuo e pulsado com frequência ajustável; programação de tempo, potência e dose (J/cm²) com cálculo automático; protocolos pré-programados e memória para protocolos do usuário; entrada para as canetas aplicadoras de 650/660 nm, 830/850 nm e 904/905 nm (itens 16 a 18); chave de segurança e sinalização sonora/visual de emissão; acompanhado de, no mínimo, 2 (dois) óculos de proteção (operador e paciente) compatíveis com os comprimentos de onda emitidos; alimentação bivolt automática; conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-22. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R$ 3.088,75	R$ 3.088,75
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 03	**R$ 5.015,17**
LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE					
20	**ANDADOR ARTICULADO:** Andador para adulto, dobrável, articulado ou fixo, confeccionado em alumínio; regulagem de altura; manoplas anatômicas emborrachadas; ponteiras de borracha antiderrapantes; capacidade mínima de 100 kg. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	3	R$ 122,77	R$ 368,31
21	**CADEIRA DE RODAS ADULTO:** Cadeira de rodas manual para uso adulto, dobrável em "X" (ou duplo "X"); estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou em alumínio; assento e encosto em nylon ou material equivalente, impermeável e de fácil higienização; largura do assento de, aproximadamente, 44 cm; apoios para braços fixos ou escamoteáveis; apoios para pés removíveis ou reguláveis; freios bilaterais; rodas traseiras aro 24" com aro impulsor, pneus maciços ou infláveis; rodas dianteiras de 6" a 8" maciças; capacidade mínima de 120 kg. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	3	R$ 1.215,03	R$ 3.645,09
22	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO:** Cadeira de rodas manual para obeso, dobrável, com estrutura reforçada em aço carbono com pintura epóxi; assento e encosto em nylon ou material equivalente, impermeável e de fácil higienização; largura mínima do assento de 50 cm; apoios para braços escamoteáveis ou removíveis; apoios para pés removíveis ou articulados; freios bilaterais; rodas traseiras aro 24" com aro impulsor; rodas dianteiras de 6" a 8" maciças; capacidade mínima de 150 kg. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2	R$ 1.251,58	R$ 2.503,16
23	**MULETA CANADENSE (PAR):** Par de muletas canadenses para adulto, em alumínio; altura regulável; braçadeira (apoio de antebraço) articulada ou fixa; manopla anatômica em polipropileno ou material equivalente; ponteiras de borracha antiderrapantes; capacidade mínima de 100 kg. Unidade de fornecimento: 1 (um) par. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PAR	5	R$ 94,86	R$ 474,30
24	**CADEIRA DE BANHO (HIGIÊNICA) COM RODAS:** Cadeira higiênica para banho, com rodas, para adulto; estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou em alumínio, resistente à água; assento sanitário removível (com abertura); encosto em nylon ou material equivalente; apoios para braços e para pés; 4 (quatro) rodas maciças, sendo ao menos 2 (duas) giratórias; freios; capacidade mínima de 120 kg; compatível com encaixe sobre vaso sanitário convencional. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	4	R$ 399,12	R$ 1.596,48
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 04	**R$ 8.587,34**
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PARA DERMATOLOGIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS					
01	**CILINDRO CRIOGÊNICO (BOTIJÃO) PARA NITROGÊNIO LÍQUIDO:** Recipiente criogênico tipo dewar, novo, para armazenamento e transporte de nitrogênio líquido; corpo cilíndrico em alumínio ou aço inoxidável, com isolamento térmico a vácuo; capacidade útil mínima de 20 (vinte) litros; gargalo com tampa de proteção; acompanhado de canecas/canisteres internos e de régua ou dispositivo para medição do nível de nitrogênio; manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R$ 9.501,65	R$ 9.501,65

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
02	**CABO PARA ELETROCAUTÉRIO (PLACA NEUTRA/RETORNO):** Cabo reutilizável para placa neutra (placa de retorno do paciente) de eletrocautério/bisturi eletrônico; comprimento mínimo de 3 (três) metros; revestimento isolante não inflamável; conector (plug) compatível com o eletrocautério/bisturi eletrônico em uso na Secretaria Municipal de Saúde – marca MMO, modelo New Skin 2.0 –, admitido cabo de qualquer fabricante, desde que comprovadamente compatível com esse equipamento (indicação apenas para compatibilidade – art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021) e adaptador com clamp/lingueta para conexão à placa; passível de limpeza e desinfecção. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 6 (seis) meses.	UN	2	R$ 357,00	R$ 714,00
13	**DERMATOSCÓPIO:** Dermatoscópio de mão com iluminação por LED, com modos de luz polarizada e não polarizada; lente com aumento mínimo de 10 (dez) vezes; alimentação por bateria recarregável ou pilhas, com carregador quando aplicável; acompanhado de estojo para transporte e manual em português. Produto com registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, quando exigível para a sua classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022); se dispensado desse controle, apresentar comprovação da isenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R$ 5.223,75	R$ 5.223,75
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 05	**R$ 15.439,40**
LOTE 06 – LAVADORA HOSPITALAR					
25	**LAVADORA HOSPITALAR HORIZONTAL COM BARREIRA SANITÁRIA:** Lavadora de roupas hospitalar, horizontal, com barreira sanitária (portas de carga no lado sujo e de descarga no lado limpo), nova; capacidade mínima de 30 (trinta) kg de roupa seca por ciclo; cesto interno e partes em contato com água e roupas em aço inoxidável AISI 304; portas com vedação e trava de segurança com intertravamento que impeça o funcionamento com portas abertas; painel de comando digital microprocessado com programas de lavagem, controle de tempo e temperatura e alarme de fim de ciclo; transmissão por motorredutor ou sistema equivalente, com inversor de frequência; válvula de descarga e visor de nível; alimentação elétrica trifásica, 60 Hz, na tensão (220 V ou 380 V) da rede do local de instalação, informada pela Contratante na ordem de fornecimento; inclusos entrega, instalação/conexão aos pontos de utilidades disponibilizados pelo Município, entrega técnica e treinamento operacional; manual em português. Registro ou notificação na ANVISA, quando exigível para a classe do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R$ 48.846,80	R$ 48.846,80
				VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 06	**R$ 48.846,80**
				VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO (LOTES 01 A 06)	**R$ 84.476,22**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. As especificações constituem requisitos mínimos; as dimensões são aproximadas. É vedada a indicação de marca ou modelo, admitindo-se qualquer produto que atenda às especificações (art. 41 da Lei nº 14.133/2021).

1.4. Os itens estão organizados em 6 (seis) lotes por afinidade, cada qual adjudicado a um único fornecedor, pelo critério de menor preço por lote, conforme justificativa do item 2.2 deste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II) e no Documento de Formalização da Demanda, constantes dos autos. Em síntese, os equipamentos destinam-se às unidades de saúde do Município, para consultas, triagem, diagnóstico, procedimentos, reabilitação fisioterapêutica, apoio à mobilidade de pacientes e processamento de roupas hospitalares, em execução das Emendas Impositivas nº 06/2025 (parcela "A") e nº 07/2025 à LOA 2026.

2.2. **Justificativa da divisão em lotes.** O objeto foi dividido em 6 (seis) lotes por afinidade, com adjudicação de cada lote a um único fornecedor e julgamento pelo menor preço global do lote, conforme fundamentação detalhada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II). Em síntese:

2.2.1. a divisão em lotes é modalidade de parcelamento expressamente prevista no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e foi adotada em substituição tanto ao lote único global (que restringiria a disputa) quanto à licitação de 25 itens isolados (que geraria itens de valor ínfimo e pouco atrativos);

2.2.2. cada lote reúne bens do mesmo segmento de mercado, habitualmente fornecidos pelas mesmas empresas, de mesma finalidade assistencial e destinados ao mesmo setor usuário: Lote 01 – instrumentos de diagnóstico e sinais vitais; Lote 02 – equipamentos de consultório e antropometria; Lote 03 – laserterapia/fisioterapia; Lote 04 – mobilidade e acessibilidade; Lote 05 – dermatologia e pequenos procedimentos; Lote 06 – lavadora hospitalar (mantida isolada por pertencer a segmento distinto e demandar instalação);

2.2.3. no Lote 03, as canetas laser e o aparelho de laserterapia constituem sistema único e integrado, cuja compatibilidade técnica exige fornecimento pelo mesmo fornecedor (art. 40, § 3º, inciso II);

2.2.4. o agrupamento gera economia de escala, reduz os custos de gestão contratual (até 6 contratos em vez de 25), mitiga o risco de itens desertos – essencial à execução das emendas impositivas no exercício – e preserva a rastreabilidade dos recursos, pois nenhum lote mescla itens de emendas distintas (art. 40, § 3º, inciso I);

2.2.5. a competitividade é preservada: todos os lotes têm valor inferior a R$ 80.000,00, são exclusivos de ME/EPP, exigem habilitação mínima e o licitante pode disputar quantos lotes desejar;

2.2.6. para afastar distorções de preço, são fixados valores máximos unitários por item e globais por lote, sendo desclassificada a proposta com qualquer preço unitário acima do máximo estimado, após oportunidade de readequação sem majoração do valor global do lote (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITENS	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01	INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS	03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11	Emenda nº 06/2025	R$ 3.030,93
02	EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO E ANTROPOMETRIA	06, 12, 14, 15	Emenda nº 06/2025	R$ 3.556,58
03	EQUIPAMENTOS DE LASERTERAPIA / FISIOTERAPIA	16, 17, 18, 19	Emenda nº 07/2025	R$ 5.015,17
04	EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	20, 21, 22, 23, 24	Emenda nº 07/2025	R$ 8.587,34
05	EQUIPAMENTOS PARA DERMATOLOGIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS	01, 02, 13	Emenda nº 06/2025	R$ 15.439,40
06	LAVADORA HOSPITALAR	25	Emenda nº 07/2025	R$ 48.846,80
			TOTAL	**R$ 84.476,22**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição, em remessa única por lote, dos equipamentos especificados no item 1.1, novos e em primeiro uso, com garantia, manuais em português e, no caso do item 25, instalação, entrega técnica e treinamento, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso, recondicionamento ou avaria, em embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca, modelo, número de série ou lote, quando aplicável.

4.2. **Regularidade sanitária:** os produtos para saúde sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, notificação ou cadastro vigente na ANVISA, conforme a sua classe de risco (Lei nº 6.360/1976 e RDC ANVISA nº 751/2022), cujo número deverá ser informado na proposta adequada; para os produtos dispensados desse controle, o licitante informará essa condição na proposta, podendo a Pregoeira exigir a comprovação por diligência. A exigência não alcança os bens que não se caracterizam como produtos para saúde.

4.3. **Metrologia:** os esfigmomanômetros (itens 07 e 08) e a balança (item 14) deverão possuir modelo aprovado pelo INMETRO e verificação inicial; o termômetro (item 11) deverá atender à regulamentação do INMETRO, quando exigível.

4.4. **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento (6 meses para os itens 02 e 12), contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, com assistência técnica indicada na proposta; durante a garantia, os reparos ou substituições correrão às expensas da contratada, inclusive transporte.

4.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de instruções em português, termo de garantia e, quando aplicável, acessórios, cabos e fontes necessários ao funcionamento.

4.6. **Sustentabilidade:** os bens deverão ser acondicionados preferencialmente em embalagens recicláveis e que utilizem o menor volume possível; os equipamentos elétricos deverão atender às normas de segurança elétrica aplicáveis (ABNT NBR IEC 60601, quando se tratar de equipamento eletromédico).

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, nem exigida garantia de execução contratual, no exercício da faculdade conferida pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor dos itens, a entrega em remessa única e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

4.8. Não será exigida amostra; a conformidade será aferida por meio de catálogo, folder ou ficha técnica apresentados com a proposta adequada, podendo a Pregoeira realizar diligências.

4.9. **Indicação de marca/modelo para fins de compatibilidade (item 02).** A menção à marca e ao modelo do eletrocautério/bisturi eletrônico em uso na Secretaria Municipal de Saúde (marca MMO, modelo New Skin 2.0) destina-se exclusivamente a identificar o equipamento com o qual o cabo deverá operar, não constituindo preferência pelo fabricante do cabo, que poderá ser de qualquer marca, desde que comprovadamente compatível. A indicação justifica-se pela necessidade de compatibilização com equipamento já adotado pela Administração, em plena utilização e cuja substituição não está prevista, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "b", e do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo a compatibilidade ser comprovada por catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos para os itens 01 a 24 e 60 (sessenta) dias corridos para o item 25 (lavadora hospitalar), contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única por lote.

5.2. **Local e horário:** Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste/PR, em endereço indicado na ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato. A lavadora hospitalar (item 25) será entregue e instalada no local indicado na ordem de fornecimento.

5.3. **Lavadora hospitalar (item 25):** em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada apresentará os requisitos de instalação (dimensões, tensão e potência elétrica, pontos de água, vapor/aquecimento, se houver, e esgoto, e dimensões da abertura na barreira física), competindo ao Município disponibilizar a infraestrutura. A instalação, os testes de funcionamento, a entrega técnica e o treinamento dos operadores serão realizados pela contratada em até 10 (dez) dias após a entrega.

5.4. **Recebimento provisório:** no ato da entrega (ou, para o item 25, após a instalação e testes), pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações (art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

5.5. **Recebimento definitivo:** em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado (art. 140, inciso II, alínea "b").

5.6. Os bens entregues em desacordo com as especificações, com defeito ou avariados serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus ao Município.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para convocações e agendamentos.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e comunicando ao gestor as situações que exijam providências superiores.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por lote/item efetivamente entregue e recebido em definitivo, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, com a indicação do número do contrato e da ordem de fornecimento e com a menção das Emendas Impositivas que custeiam a despesa, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo e o pagamento, por transferência bancária para conta indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Em caso de atraso de pagamento imputável ao Município, o valor será atualizado pelo INPC/IBGE entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

7.4. Serão retidos na fonte os tributos devidos, na forma da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, modo de disputa aberto (arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A participação será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados em todos os lotes, cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.3. Os requisitos de habilitação são os previstos no item 7 do Edital, limitados ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 84.476,22 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme cesta de preços constante dos autos e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021. Os valores unitários e totais máximos por item constam da tabela do item 1.1.

ORIGEM DOS RECURSOS	ITENS	VALOR ESTIMADO
Emenda Impositiva nº 06/2025 – parcela "A" (dotação de R$ 25.600,00)	01 a 15	R$ 22.026,91
Emenda Impositiva nº 07/2025 (dotação de R$ 51.200,00)	16 a 25	R$ 62.449,31
TOTAL		**R$ 84.476,22**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação 1.6003.10.301.0003.1.4 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Emendas Impositivas nº 06/2025 e nº 07/2025 – R$ 76.800,00) e da dotação complementar de recursos próprios indicada pela Contabilidade (R$ 7.676,22), do orçamento de 2026, conforme Informação de Dotação Orçamentária e Parecer Contábil constantes dos autos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os bens novos, no prazo, local e condições pactuados, acompanhados de nota fiscal, manuais e termos de garantia;

11.2. Responder pelos vícios e defeitos dos bens, substituindo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, aqueles rejeitados;

11.3. Arcar com todas as despesas de frete, seguro, carga, descarga, instalação (item 25), entrega técnica e treinamento;

11.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Comunicar ao fiscal, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

11.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.7. Prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir a ordem de fornecimento e receber os bens nas condições estabelecidas;

12.2. Verificar a conformidade dos bens com as especificações, recusando os que estiverem em desacordo;

12.3. Disponibilizar a infraestrutura necessária à instalação da lavadora hospitalar (item 25);

12.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições pactuados;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor e fiscal designados e aplicar, garantido o contraditório, as sanções cabíveis.

13. SANÇÕES

13.1. Aplicam-se à contratada as infrações e sanções previstas no item 9 do Edital e na minuta de contrato, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Pérola D'Oeste/PR, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
(art. 6º, inciso XX, e art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste necessita repor e ampliar os equipamentos utilizados na Atenção Primária à Saúde e nos serviços de apoio (fisioterapia, curativos e procedimentos, cuidado a pacientes com mobilidade reduzida e lavanderia), a fim de assegurar a realização de consultas, triagens, exames físicos, acompanhamento de doenças crônicas, atendimento pediátrico e ginecológico, procedimentos e reabilitação com qualidade e segurança.

1.2. As Emendas Impositivas nº 06/2025 (parcela "A" – 50% destinados à aquisição de equipamentos, no valor de R$ 25.600,00) e nº 07/2025 (R$ 51.200,00), de execução obrigatória nos termos do art. 121-A da Lei Orgânica Municipal, destinaram recursos à aquisição dos equipamentos relacionados neste estudo, na dotação 1.6003.10.301.0003.1.4 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. A parcela "B" da Emenda nº 06/2025 (material de consumo e medicamentos) não integra o presente objeto e será objeto de contratação própria.

1.3. **Previsão no Plano de Contratações Anual** (art. 12, inciso VII, e art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). O objeto da presente contratação consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 do Município de Pérola D'Oeste, estando alinhado às diretrizes e prioridades nele estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 30/2023 e, subsidiariamente, com o Decreto Federal nº 10.947/2022.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Bens novos e comuns, com registro, notificação ou cadastro na ANVISA (produtos para saúde, quando exigível), aprovação do INMETRO quando exigível, garantia mínima de 12 meses (6 meses para os itens 02 e 12), manuais em português, entrega em remessa única e, para a lavadora hospitalar, instalação, entrega técnica e treinamento; especificações mínimas conforme o Termo de Referência, vedada a indicação de marca (art. 9º, inciso I, e art. 41 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A exigência de regularidade sanitária decorre da Lei nº 6.360/1976 e das normas da ANVISA, aplica-se apenas aos produtos sujeitos a registro, notificação ou cadastro, conforme a classe de risco (RDC ANVISA nº 751/2022), e visa assegurar a segurança dos pacientes e dos profissionais, não constituindo restrição indevida à competitividade, por se tratar de requisito legal para a comercialização desses produtos no país.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Verificou-se, no Portal Nacional de Contratações Públicas, grande número de contratações similares por municípios e outros órgãos públicos nos últimos 12 meses, com diversos fornecedores, muitos deles microempresas e empresas de pequeno porte, o que confirma a natureza comum dos bens, a existência de mercado competitivo e a viabilidade da disputa por pregão eletrônico com participação exclusiva de ME/EPP.

3.2. Alternativas consideradas: (a) locação ou comodato de equipamentos – rejeitada, pela inexistência de oferta usual para equipamentos de pequeno porte e pelo custo recorrente superior ao longo da vida útil; (b) aquisição por adesão a ata de registro de preços – rejeitada, pela heterogeneidade dos itens e pela dificuldade de localizar atas vigentes que contemplem todas as especificações; (c) aquisição por licitação própria – selecionada, por assegurar competitividade, aderência às especificações e execução integral das emendas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Aquisição de 25 (vinte e cinco) itens de equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia e de apoio à mobilidade, entregues em remessa única, com garantia e, para a lavadora hospitalar, instalação e treinamento, para uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos correspondem aos indicados na relação de itens das Emendas Impositivas nº 06/2025 e nº 07/2025, dimensionados pela Secretaria Municipal de Saúde para a reposição e a ampliação dos

equipamentos das unidades de saúde, sendo compatíveis com a capacidade de atendimento da rede municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor total estimado de **R$ 84.476,22 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, apurado em pesquisa de preços realizada na forma do art. 23, caput e § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, consolidada no Relatório de Cotação (Cesta de Preços – Lotes por Afinidade) e no Relatório Unificado de Pesquisa de Preços (ID 495807, de 13/08/2026), constantes dos autos, adotando-se, para cada item, a média aritmética simples dos preços válidos quando o coeficiente de variação for igual ou inferior a 25% (CV ≤ 25%) e a mediana quando superior (CV > 25%), nos termos do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça e dos arts. 5º e 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, previamente expurgados os preços destoantes (art. 6º, § 4º):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Nº FONTES	FAIXA DE PREÇOS (MENOR – MAIOR)	CV	MÉTODO	VALOR UNIT. ADOTADO	VALOR TOTAL
LOTE 01 – INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS								
03	Otoscópio	5	5	R$ 180,00 – R$ 279,00	15,52%	Média	R$ 230,10	R$ 1.150,50
04	Oftalmoscópio	1	5	R$ 513,00 – R$ 634,00	8,10%	Média	R$ 583,20	R$ 583,20
05	Estetoscópio	5	5	R$ 10,75 – R$ 50,00	77,59%	Mediana	R$ 14,98	R$ 74,90
07	Esfigmomanômetro	7	5	R$ 65,78 – R$ 83,00	10,52%	Média	R$ 71,03	R$ 497,21
08	Esfigmomanômetro p/ obeso	2	5	R$ 72,00 – R$ 99,90	12,67%	Média	R$ 85,17	R$ 170,34
09	Oxímetro de pulso infantil	1	5	R$ 60,00 – R$ 109,90	25,90%	Mediana	R$ 80,00	R$ 80,00
10	Oxímetro de dedo	7	5	R$ 39,71 – R$ 88,00	39,18%	Mediana	R$ 44,90	R$ 314,30
11	Termômetro de ouvido	2	4	R$ 65,34 – R$ 90,00	13,96%	Média	R$ 80,24	R$ 160,48
							VALOR ESTIMADO DO LOTE 01	**R$ 3.030,93**
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO E ANTROPOMETRIA								
06	Negatoscópio portátil	2	5	R$ 442,17 – R$ 675,00	16,18%	Média	R$ 534,43	R$ 1.068,86
12	Régua antropométrica	3	4	R$ 135,00 – R$ 200,00	17,89%	Média	R$ 165,38	R$ 496,14
14	Balança adulto	1	5	R$ 1.290,00 – R$ 1.599,90	9,28%	Média	R$ 1.375,98	R$ 1.375,98
15	Foco de luz ginecológico	2	4	R$ 270,00 – R$ 349,91	12,44%	Média	R$ 307,80	R$ 615,60
							VALOR ESTIMADO DO LOTE 02	**R$ 3.556,58**
LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE LASERTERAPIA / FISIOTERAPIA								
16	Caneta laser 650 nanômetros	1	3	R$ 86,50 – R$ 102,00	8,21%	Média	R$ 94,50	R$ 94,50
17	Caneta laser 830 nanômetros	1	4	R$ 679,99 – R$ 1.349,00	30,17%	Mediana	R$ 875,00	R$ 875,00
18	Caneta laser 905 nanômetros	1	3	R$ 890,00 – R$ 990,37	6,06%	Média	R$ 956,92	R$ 956,92
19	Aparelho de laserterapia p/ fisioterapia	1	4	R$ 2.273,00 – R$ 3.732,00	23,24%	Média	R$ 3.088,75	R$ 3.088,75
							VALOR ESTIMADO DO LOTE 03	**R$ 5.015,17**
LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE								
20	Andador	3	5	R$ 104,80 – R$ 150,00	16,97%	Média	R$ 122,77	R$ 368,31
21	Cadeira de rodas	3	4	R$ 888,00 – R$ 1.659,56	25,46%	Mediana	R$ 1.215,03	R$ 3.645,09
22	Cadeira de rodas p/ obeso	2	4	R$ 888,00 – R$ 1.619,90	32,19%	Mediana	R$ 1.251,58	R$ 2.503,16
23	Muleta canadense (par)	5	5	R$ 79,99 – R$ 151,90	26,89%	Mediana	R$ 94,86	R$ 474,30
24	Cadeira de banho	4	4	R$ 367,00 – R$ 443,08	8,01%	Média	R$ 399,12	R$ 1.596,48
							VALOR ESTIMADO DO LOTE 04	**R$ 8.587,34**
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PARA DERMATOLOGIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS								
01	Cilindro criogênico de nitrogênio	1	3	R$ 5.316,50 – R$ 14.950,00	48,68%	Mediana	R$ 9.501,65	R$ 9.501,65
02	Cabos p/ eletrocautério	2	5	R$ 154,90 – R$ 590,00	49,23%	Mediana	R$ 357,00	R$ 714,00
13	Dermatoscópio	1	4	R$ 4.009,99 – R$ 6.200,00	18,19%	Média	R$ 5.223,75	R$ 5.223,75
							VALOR ESTIMADO DO LOTE 05	**R$ 15.439,40**
LOTE 06 – LAVADORA HOSPITALAR								
25	Lavadora hospitalar	1	5	R$ 43.000,00 – R$ 58.915,00	13,51%	Média	R$ 48.846,80	R$ 48.846,80
							VALOR ESTIMADO DO LOTE 06	**R$ 48.846,80**
							VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 84.476,22**

7. COTAÇÕES DE PREÇOS – FONTES CONSULTADAS (art. 23, § 1º, inciso II)

7.1. Contratações similares homologadas por outros entes públicos e publicadas no PNCP nos 12 (doze) meses anteriores à pesquisa, conforme Relatório Unificado de Pesquisa de Preços (as informações detalhadas de cada fonte, inclusive número do processo, fornecedor e descrição do item, podem ser verificadas nos autos e no PNCP). As quatro fontes do item 13 – Comando do Exército (R$ 6.200,00), Município de Carmo do Rio Claro/MG (R$ 5.700,00), Fundo Municipal de Saúde de Gurupi/TO (R$ 4.985,00) e Município de São Miguel do Iguaçu/PR (R$ 4.009,99) – foram conferidas no PNCP e correspondem a itens descritos como "Dermatoscópio", mesmo equipamento especificado no Termo de Referência (dermatoscópio de mão), permanecendo válida a apuração pela média (CV de 18,19%), com mais de 3 (três) preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO CONTRATANTE – VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO (DATA)	VALOR ADOTADO
LOTE 01 – INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS			
03	Otoscópio	1) MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS – R$ 237,50 (10/04/2026) 2) MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA – R$ 279,00 (31/03/2026) 3) MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE – R$ 218,99 (20/03/2026) 4) MUNICIPIO DE IJUI – R$ 235,00 (19/03/2026) 5) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA – R$ 180,00 (12/03/2026)	R$ 230,10
04	Oftalmoscópio	1) MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA – R$ 634,00 (31/03/2026) 2) MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS – R$ 615,00 (26/03/2026) 3) MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – R$ 590,00 (23/03/2026) 4) MUNICIPIO DE PINDORAMA – R$ 564,00 (19/03/2026) 5) MUNICIPIO DE PORTO RICO – R$ 513,00 (11/03/2026)	R$ 583,20
05	Estetoscópio	1) MUNICIPIO DE MATO GROSSO – R$ 14,98 (06/04/2026) 2) MUNICIPIO DE IMACULADA – R$ 16,50 (02/04/2026) 3) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP – R$ 50,00 (30/03/2026) 4) MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS – R$ 10,75 (27/03/2026) 5) MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS – R$ 13,00 (20/03/2026)	R$ 14,98
07	Esfigmomanômetro	1) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE – R$ 83,00 (07/04/2026) 2) MUNICIPIO DE IMACULADA – R$ 66,08 (02/04/2026) 3) MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS – R$ 73,78 (27/03/2026) 4) MUNICIPIO DE MARILIA – R$ 66,50 (20/03/2026) 5) MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS – R$ 65,78 (19/03/2026)	R$ 71,03
08	Esfigmomanômetro p/ obeso	1) MUNICIPIO DE RIO NEGRO – R$ 99,90 (17/09/2025) 2) CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL – R$ 78,29 (05/11/2025) 3) MUNICIPIO DE LAGOA BONITA DO SUL – R$ 85,16 (09/01/2026) 4) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES – R$ 90,47 (16/10/2025) 5) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL DO COLEGIO – R$ 72,00 (30/09/2025)	R$ 85,17
09	Oxímetro de pulso infantil	1) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R$ 60,00 (05/11/2025) 2) MUNICIPIO DE ARIPUANA – R$ 80,00 (17/12/2025) 3) MUNICIPIO DE MARCELINO VIEIRA – R$ 109,90 (10/12/2025) 4) MUNICIPIO DE TIBAU – R$ 98,90 (26/11/2025) 5) MUNICIPIO DE GUIRATINGA – R$ 65,00 (26/11/2025)	R$ 80,00
10	Oxímetro de dedo	1) MUNICIPIO DE CANGUCU – R$ 84,00 (08/04/2026) 2) MUNICIPIO DE MATO GROSSO – R$ 39,71 (06/04/2026) 3) MUNICIPIO DE IMACULADA – R$ 44,77 (02/04/2026) 4) MUNICIPIO DE SAO JOAO DO JAGUARIBE – R$ 88,00 (23/03/2026) 5) MUNICIPIO DE NOVA OLINDA – R$ 44,90 (10/03/2026)	R$ 44,90
11	Termômetro de ouvido	1) SERVICO MUNICIPAL DE SAUDE – R$ 78,00 (24/03/2026) 2) MUNICIPIO DE JANIOPOLIS – R$ 65,34 (28/08/2025) 3) MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA – R$ 90,00 (03/09/2025) 4) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO – R$ 87,60 (12/02/2026)	R$ 80,24
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO E ANTROPOMETRIA			
06	Negatoscópio portátil	1) MUNICIPIO DE SURUBIM – R$ 539,96 (27/11/2025) 2) MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS – R$ 442,17 (10/04/2026) 3) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R$ 675,00 (16/03/2026) 4) MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS – R$ 516,00 (03/03/2026) 5) COMANDO DO EXERCITO – R$ 499,00 (20/01/2026)	R$ 534,43
12	Régua antropométrica	1) MUNICIPIO DE ALVORADA – R$ 135,00 (06/11/2025) 2) MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – R$ 200,00 (17/11/2025) 3) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES – R$ 147,50 (16/10/2025) 4) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R$ 179,00 (09/10/2025)	R$ 165,38
14	Balança adulto	1) MUNICIPIO DE RIO NEGRO – R$ 1.290,00 (17/09/2025) 2) CISMEV CONSORCIO INTERMU DE SAUDE DO M RIO DAS VELHAS – R$ 1.340,00 (22/10/2025) 3) MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA – R$ 1.350,00 (31/10/2025) 4) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA – R$ 1.300,00 (12/03/2026) 5) MUNICIPIO DE BRODOWSKI – R$ 1.599,90 (04/09/2025)	R$ 1.375,98

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO CONTRATANTE – VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO (DATA)	VALOR ADOTADO
15	Foco de luz ginecológico	1) FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – R$ 349,91 (12/02/2026) 2) MUNICIPIO DE ITUMBIARA – R$ 270,00 (18/12/2025) 3) MUNICIPIO DE ROLANTE – R$ 330,00 (27/08/2025) 4) MUNICIPIO DE RIO NEGRO – R$ 281,26 (17/09/2025)	R$ 307,80
LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE LASERTERAPIA / FISIOTERAPIA			
16	Caneta laser 650 nanômetros	1) FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA – R$ 95,00 (19/08/2025) 2) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE – R$ 86,50 (26/09/2025) 3) CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA – R$ 102,00 (27/08/2025)	R$ 94,50
17	Caneta laser 830 nanômetros	1) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R$ 679,99 (07/01/2026) 2) MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS – R$ 890,00 (26/03/2026) 3) MUNICIPIO DE VITORIA – R$ 860,00 (07/11/2025) 4) COMANDO DO EXERCITO – R$ 1.349,00 (20/10/2025)	R$ 875,00
18	Caneta laser 905 nanômetros	1) MUNICIPIO DE ANCHIETA – R$ 990,37 (23/03/2026) 2) MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA – R$ 890,00 (27/01/2026) 3) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R$ 990,37 (11/11/2025)	R$ 956,92
19	Aparelho de laserterapia p/ fisioterapia	1) COMANDO DA AERONAUTICA – R$ 3.732,00 (08/12/2025) 2) MUNICIPIO DE SOLONOPOLE – R$ 3.650,00 (11/12/2025) 3) COMANDO DO EXERCITO – R$ 2.273,00 (11/02/2026) 4) MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL – R$ 2.700,00 (15/01/2026)	R$ 3.088,75
LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			
20	Andador	1) MUNICIPIO DE PROGRESSO – R$ 106,02 (10/03/2026) 2) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE – R$ 104,80 (19/12/2025) 3) MUNICIPIO DE TUPA – R$ 113,00 (11/12/2025) 4) MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA – R$ 150,00 (18/11/2025) 5) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R$ 139,99 (13/11/2025)	R$ 122,77
21	Cadeira de rodas	1) FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPESC – R$ 1.219,00 (04/11/2025) 2) MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – R$ 1.659,56 (20/01/2026) 3) MUNICIPIO DE ITACURUBI – R$ 888,00 (08/12/2025) 4) MUNICIPIO DE JACUIPE – R$ 1.211,05 (15/08/2025)	R$ 1.215,03
22	Cadeira de rodas p/ obeso	1) MUNICIPIO DE ITACURUBI – R$ 888,00 (08/12/2025) 2) MUNICIPIO DE BREJO – R$ 1.583,16 (24/02/2026) 3) MUNICIPIO DE MONTE ALTO – R$ 1.619,90 (05/11/2025) 4) MUNICIPIO DE VINHEDO – R$ 920,00 (29/12/2025)	R$ 1.251,58
23	Muleta canadense (par)	1) MUNICIPIO DE MARILIA – R$ 151,90 (12/03/2026) 2) MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS – R$ 100,00 (11/11/2025) 3) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA – R$ 79,99 (23/09/2025) 4) MUNICIPIO DE JEQUITINHONHA – R$ 92,00 (29/12/2025) 5) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – R$ 94,86 (13/08/2025)	R$ 94,86
24	Cadeira de banho	1) MUNICIPIO DE CODO – R$ 367,00 (13/10/2025) 2) MUNICIPIO DE POTIM – R$ 389,40 (10/12/2025) 3) MUNICIPIO DE MUCURI – R$ 443,08 (05/09/2025) 4) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA – R$ 396,99 (23/09/2025)	R$ 399,12
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PARA DERMATOLOGIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS			
01	Cilindro criogênico de nitrogênio	1) FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC – R$ 9.501,65 (18/03/2026) 2) COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – R$ 14.950,00 (19/09/2025) 3) EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH – R$ 5.316,50 (06/04/2026)	R$ 9.501,65
02	Cabos p/ eletrocautério	1) MUNICIPIO DE RIO PARDO – R$ 399,00 (12/03/2026) 2) FUNDACAO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVO MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA) – R$ 220,00 (22/10/2025) 3) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUNA – R$ 590,00 (09/12/2025) 4) MUNICIPIO DE TIO HUGO – R$ 357,00 (26/09/2025) 5) HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S/A – R$ 154,90 (13/02/2026)	R$ 357,00
13	Dermatoscópio	1) COMANDO DO EXERCITO – R$ 6.200,00 (23/03/2026) 2) MUNICIPIO DE CARMO DO RIO CLARO – R$ 5.700,00 (22/10/2025) 3) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – R$ 4.985,00 (03/10/2025) 4) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU – R$ 4.009,99 (11/09/2025)	R$ 5.223,75
LOTE 06 – LAVADORA HOSPITALAR			
25	Lavadora hospitalar	1) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – R$ 47.499,00 (20/02/2026) 2) MUNICIPIO DE PORANGA – R$ 43.000,00 (28/10/2025) 3) MUNICIPIO DE BELEM DE SAO FRANCISCO – R$ 51.450,00 (14/01/2026) 4) MUNICIPIO DE MONTANHAS – R$ 43.370,00 (29/10/2025) 5) MUNICIPIO DE IBIAPINA – R$ 58.915,00 (26/02/2026)	R$ 48.846,80

7.2. **Metodologia.** A estimativa fundou-se na formação de cesta de preços com contratações similares celebradas por outros entes públicos, homologadas e publicadas no PNCP, parâmetro hierarquicamente prioritário por refletir os preços efetivamente pagos pela Administração Pública (art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Foram expurgados os preços manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, e o valor de referência corresponde à média ou à mediana, conforme o coeficiente de variação de

cada item, metodologia apta a mitigar tanto o risco de referencial inexequível quanto o de superestimação. A cesta de preços foi consolidada em agosto de 2026, mês adotado como data-base do orçamento estimado para fins de reajuste (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. **Relação com os valores das emendas.** Os valores unitários constantes da relação de itens das emendas possuem caráter estimativo e não substituem a pesquisa de preços obrigatória. Adotam-se, como preços máximos, os valores apurados na cesta de preços, que resultaram em R$ 22.026,91 para os itens da Emenda nº 06/2025 (parcela "A") e R$ 62.449,31 para os itens da Emenda nº 07/2025, totalizando R$ 84.476,22; a diferença de R$ 7.676,22 em relação ao montante das emendas (R$ 76.800,00) será custeada com recursos próprios, conforme indicação da Contabilidade. Registra-se que os itens da Emenda nº 07/2025 excedem o valor desta (R$ 51.200,00) em R$ 11.249,31, excedente coberto pelo saldo de R$ 3.573,09 da Emenda nº 06/2025, parcela "A" – que se destina à aquisição de equipamentos de saúde em geral – e pelos R$ 7.676,22 de recursos próprios.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO E PARA A DIVISÃO EM LOTES

8.1. **Regra do parcelamento e sua aplicação ao caso.** A Lei nº 14.133/2021 consagra o parcelamento como regra nas compras, sempre que técnica e economicamente viável (art. 40, inciso V, alínea "b"), em linha com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. O próprio legislador, contudo, estabeleceu que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados "a viabilidade da divisão do objeto em lotes", o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado (art. 40, § 2º, incisos I a III), e afastou o parcelamento quando "a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor" ou quando o objeto "configurar sistema único e integrado" (art. 40, § 3º, incisos I e II). A divisão do objeto em lotes é, portanto, uma forma legítima de parcelamento, prevista expressamente em lei, situada entre dois extremos igualmente inadequados ao caso: a licitação em lote único global (que restringiria a disputa a poucos fornecedores capazes de atender a segmentos distintos) e a licitação de 25 itens isolados (que pulverizaria a contratação em itens de valor ínfimo, pouco atrativos ao mercado).

8.2. **Critério adotado: afinidade de mercado e de uso.** Os 25 itens foram distribuídos em 6 (seis) lotes, conforme a Cesta de Preços – Lotes por Afinidade, reunindo em cada lote bens (i) do mesmo segmento de mercado, usualmente comercializados pelos mesmos fabricantes, distribuidores e revendedores; (ii) de mesma natureza e finalidade assistencial; e (iii) destinados ao mesmo setor usuário e à mesma equipe de fiscalização técnica. A composição dos lotes é a seguinte: Lote 01 – Instrumentos de diagnóstico e aferição de sinais vitais (itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11) – R$ 3.030,93; Lote 02 – Equipamentos de consultório e antropometria (itens 06, 12, 14, 15) – R$ 3.556,58; Lote 03 – Equipamentos de laserterapia / fisioterapia (itens 16, 17, 18, 19) – R$ 5.015,17; Lote 04 – Equipamentos de mobilidade e acessibilidade (itens 20, 21, 22, 23, 24) – R$ 8.587,34; Lote 05 – Equipamentos para dermatologia e pequenos procedimentos (itens 01, 02, 13) – R$ 15.439,40; Lote 06 – Lavadora hospitalar (itens 25) – R$ 48.846,80.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITENS	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01	INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS	03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11	Emenda nº 06/2025	R$ 3.030,93
02	EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO E ANTROPOMETRIA	06, 12, 14, 15	Emenda nº 06/2025	R$ 3.556,58
03	EQUIPAMENTOS DE LASERTERAPIA / FISIOTERAPIA	16, 17, 18, 19	Emenda nº 07/2025	R$ 5.015,17
04	EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	20, 21, 22, 23, 24	Emenda nº 07/2025	R$ 8.587,34
05	EQUIPAMENTOS PARA DERMATOLOGIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS	01, 02, 13	Emenda nº 06/2025	R$ 15.439,40
06	LAVADORA HOSPITALAR	25	Emenda nº 07/2025	R$ 48.846,80
			TOTAL	**R$ 84.476,22**

8.3. **Lote 01 – Instrumentos de diagnóstico e aferição de sinais vitais** (otoscópios, oftalmoscópio, estetoscópios, esfigmomanômetros adulto e obeso, oxímetros adulto e infantil e termômetros). Trata-se de instrumental básico do consultório médico e de enfermagem, usado conjuntamente no exame físico e na triagem, e ofertado de forma rotineira pelas mesmas distribuidoras de produtos médico-hospitalares, como se verifica nas próprias contratações consultadas no PNCP, em que um mesmo fornecedor atende a vários

desses itens (ex.: fornecedores de otoscópio e oftalmoscópio no mesmo certame). Vários desses itens, isoladamente, possuem valor total ínfimo (estetoscópios: R$ 74,90; oxímetro infantil: R$ 80,00; termômetros: R$ 160,48; esfigmomanômetros obeso: R$ 170,34), inferior ao próprio custo logístico de frete e de participação no certame, o que torna elevado o risco de itens desertos ou fracassados se licitados separadamente. Reunidos, somam R$ 3.030,93, valor que viabiliza a diluição dos custos fixos de fornecimento e atrai efetiva competição.

8.4. **Lote 02 – Equipamentos de consultório e antropometria** (negatoscópios, régua antropométrica pediátrica, balança antropométrica adulto e focos de luz ginecológicos). São equipamentos de mobiliário/equipagem de consultório, de instalação e uso nas salas de atendimento, produzidos por fabricantes do segmento de equipamentos de consultório e comercializados pelas mesmas revendas. A reunião permite entrega única, conferência conjunta e padronização do atendimento pós-venda, com valor total de R$ 3.556,58.

8.5. **Lote 03 – Laserterapia/Fisioterapia** (canetas laser de 650 nm, 830 nm e 905 nm e aparelho de laserterapia). Além da afinidade de mercado, há **dependência técnica**: as canetas aplicadoras utilizam, em regra, conectores, protocolos e parâmetros proprietários do fabricante do aparelho. Adquiridas de fornecedores distintos, haveria risco concreto de incompatibilidade e de inutilização dos bens, o que caracteriza sistema único e integrado com risco ao conjunto do objeto (art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). O lote assegura que o mesmo fornecedor responda pela compatibilidade, pela garantia e pela assistência técnica de todo o conjunto.

8.6. **Lote 04 – Mobilidade e acessibilidade** (andadores, cadeiras de rodas adulto e obeso, muletas canadenses e cadeiras de banho). São produtos de órteses e ajudas técnicas comercializados pelo mesmo segmento (lojas e distribuidoras de produtos ortopédicos e de acessibilidade), destinados ao mesmo público (pacientes com mobilidade reduzida) e ao mesmo fluxo de dispensação pela Secretaria. A reunião proporciona economia de escala no transporte de bens volumosos, padronização de linha e de assistência técnica e simplificação do recebimento, com valor total de R$ 8.587,34.

8.7. **Lote 05 – Dermatologia e pequenos procedimentos** (cilindro criogênico para nitrogênio líquido, cabos para eletrocautério e dermatoscópio). Os três bens integram o mesmo fluxo assistencial dos pequenos procedimentos ambulatoriais e dermatológicos – dermatoscopia para avaliação de lesões de pele, crioterapia com nitrogênio líquido e eletrocauterização –, sendo usados pela mesma equipe e na mesma sala de procedimentos e ofertados por distribuidoras de equipamentos médico-hospitalares para procedimentos. Os cabos para eletrocautério, isoladamente (R$ 714,00), teriam baixíssima atratividade; no lote, o conjunto soma R$ 15.439,40.

8.8. **Lote 06 – Lavadora hospitalar.** Mantida em lote próprio por pertencer a segmento de mercado distinto (fabricantes de equipamentos de lavanderia industrial/hospitalar), por demandar instalação, entrega técnica e treinamento específicos e por concentrar o maior valor da contratação (R$ 48.846,80). Sua reunião com os demais itens restringiria indevidamente a competição, razão pela qual, aqui, prevalece o parcelamento.

8.9. **Vantagens para a Administração** (art. 40, § 3º, inciso I, e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): (a) **economia de escala** e diluição de frete, embalagem e custos administrativos do fornecedor, com reflexo nos preços ofertados; (b) **redução dos custos de gestão contratual** – até 6 contratos, em vez de até 25, com proporcional redução de empenhos, notas fiscais, recebimentos provisórios e definitivos, conferências de regularidade fiscal, liquidações, pagamentos e acionamentos de garantia; (c) **redução do risco de itens desertos ou fracassados**, especialmente dos itens de pequeno valor, o que é decisivo diante da necessidade de execução das emendas impositivas no exercício de 2026; (d) **padronização e responsabilidade única** por linha de produtos, facilitando a assistência técnica, o treinamento e a reposição; e (e) **rastreabilidade dos recursos**: os lotes foram formados sem mesclar emendas – os Lotes 01, 02 e 05 correspondem integralmente a itens da Emenda nº 06/2025 e os Lotes 03, 04 e 06, a itens da Emenda nº 07/2025 –, o que facilita a execução orçamentária, a prestação de contas e o controle.

8.10. **Preservação da competitividade.** O agrupamento não restringe a disputa, pois: (a) os lotes reúnem apenas bens de mesmo segmento, que as empresas do ramo fornecem habitualmente; (b) nenhum lote exige qualificação técnica, capacidade econômico-financeira ou estrutura diferenciada – os requisitos de habilitação são mínimos e idênticos para todos; (c) todos os lotes possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 e são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), segmento amplamente presente no mercado desses produtos; (d) o licitante pode concorrer em quantos lotes desejar; e (e) a publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em

jornal diário de grande circulação e a disponibilização do inteiro teor no sítio oficial e em plataforma eletrônica de alcance nacional (BLL) ampliam o universo de interessados.

8.11. **Salvaguardas contra distorções de preço no julgamento por lote.** Para evitar o chamado "jogo de planilha" e a aceitação de preços unitários superiores aos de mercado, o Edital fixa valor máximo unitário para cada item e valor máximo global para cada lote, exige que a proposta ajustada discrimine o preço unitário de todos os itens do lote e determina a desclassificação da proposta que apresente qualquer preço unitário superior ao máximo estimado, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado, após oportunidade de readequação dos preços unitários sem majoração do valor global do lote (art. 64 da Lei nº 14.133/2021); a Pregoeira negociará, ainda, com o primeiro colocado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. **Conclusão.** A divisão em 6 (seis) lotes por afinidade é a solução que melhor concilia a ampliação da competitividade, a economia de escala, a eficiência administrativa e a segurança técnica do objeto, atendendo aos arts. 5º, 11 e 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do TCU. Adota-se, em consequência, o critério de julgamento de **menor preço por lote**, com adjudicação de cada lote a um único licitante.

8.13. **Participação exclusiva de ME/EPP.** Todos os lotes possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00, razão pela qual a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), não se verificando as hipóteses de afastamento do art. 49 do mesmo diploma, dada a existência de número expressivo de ME/EPP fornecedoras dos bens, conforme verificado nas contratações consultadas no PNCP: das contratações que compõem a cesta de preços, 29 (vinte e nove) foram realizadas com participação exclusiva de ME/EPP e, nas que informam o porte do fornecedor, a maioria dos adjudicatários enquadra-se como ME ou EPP, o que evidencia a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos aptos para cada lote em certame eletrônico de alcance nacional (art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Melhoria da qualidade, da resolutividade e da segurança do atendimento na rede municipal de saúde; ampliação da capacidade diagnóstica na Atenção Primária; oferta de recursos terapêuticos de fotobiomodulação na fisioterapia; melhores condições de mobilidade e higiene aos pacientes com mobilidade reduzida; processamento seguro das roupas hospitalares, com prevenção de infecções; e execução integral das emendas impositivas no exercício.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Designação de gestor e fiscal do contrato; indicação, pela Contabilidade, da dotação complementar de recursos próprios. O local de instalação da lavadora hospitalar já está definido pela Secretaria Municipal de Saúde e dispõe de alimentação elétrica trifásica, cabendo apenas a conferência dos requisitos de instalação apresentados pelo fornecedor (item 5.3 do Termo de Referência).

10.2. A despesa possui cobertura na dotação 1.6003.10.301.0003.1.4 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Emendas Impositivas) e na dotação complementar de recursos próprios, conforme informação da Contabilidade constante dos autos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A aquisição de material de consumo e medicamentos custeada pela parcela "B" da Emenda nº 06/2025 será objeto de procedimento próprio, sem interdependência com o presente objeto. Não há outras contratações correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais significativos. Recomenda-se a destinação ambientalmente adequada de embalagens e, ao final da vida útil, dos equipamentos eletroeletrônicos e pilhas/baterias, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nos elementos acima, declara-se viável a contratação pretendida, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Pérola D'Oeste/PR, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.924.290/0001-69, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, CEP 85.740-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edsom Luiz Bagetti, portador do RG nº 3.719.625-8 e do CPF nº 629.393.609-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia e de apoio à mobilidade, novos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, custeados com recursos das Emendas Impositivas nº 06/2025 (parcela "A") e nº 07/2025 à Lei Orçamentária Anual de 2026 (art. 121-A da Lei Orgânica Municipal), complementados com recursos próprios do Município, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) e proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição, vinculando-se este contrato ao Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1.2. Itens e valores contratados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
____	____	_____	_____	____	____	R$ _____	R$ _____
____	____	_____	_____	____	____	R$ _____	R$ _____
____	____	_____	_____	____	____	R$ _____	R$ _____

(serão relacionados todos os itens dos lotes efetivamente adjudicados à CONTRATADA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), incluídas todas as despesas com frete, seguro, instalação, entrega técnica, treinamento, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Entrega em remessa única por lote, no prazo de 30 (trinta) dias corridos para os itens 01 a 24 e 60 (sessenta) dias corridos para o item 25 (lavadora hospitalar), contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste/PR, em endereço indicado na ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio, em conformidade com o item 5 do Termo de Referência.

4.2. Recebimento provisório no ato da entrega (ou, para o item 25, após a instalação e testes) e definitivo em até 15 (quinze) dias, na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; bens rejeitados serão substituídos em até 10 (dez) dias corridos, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Liquidação em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo, instruída com a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista; pagamento em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, por transferência bancária à conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor será atualizado pelo INPC/IBGE entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, qual seja, agosto de 2026 (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Ultrapassado esse prazo sem culpa da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, mediante solicitação e apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

7.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses (6 meses para os itens 02 e 12) contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

7.2. Durante a garantia, a CONTRATADA providenciará o reparo ou a substituição do bem defeituoso em até 15 (quinze) dias do chamado, às suas expensas, inclusive quanto ao transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os bens novos, com registro/notificação na ANVISA quando exigível, no prazo, local e condições pactuados; responder pelos vícios e danos causados; manter, durante a execução, as condições de habilitação; arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; comunicar formalmente qualquer impossibilidade de cumprimento; cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021); cumprir as demais obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber e conferir os bens; disponibilizar a infraestrutura para instalação da lavadora hospitalar, se for o caso; efetuar os pagamentos na forma pactuada; acompanhar e fiscalizar a execução por gestor e fiscal designados; aplicar, garantido o contraditório, as sanções cabíveis; prestar as informações necessárias à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, no exercício da faculdade conferida à Administração pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do item 4.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial e pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeita-se, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

11.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em mora, limitada a 30 (trinta) dias, após o que a inexecução poderá ser considerada total ou parcial.

11.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As multas, cuja soma não excederá 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente e não excluem a aplicação cumulativa das demais sanções, assegurada defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação 1.6003.10.301.0003.1.4 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Emendas Impositivas nº 06/2025 e nº 07/2025) e da dotação complementar de recursos próprios: _____, do orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125).

14.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente instruído, será respondido pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu recebimento (art. 92, inciso XI, e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observado o modelo de gestão previsto no item 6 do Termo de Referência (art. 92, inciso XVIII).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aplicam-se a este contrato a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 30/2023 e, nos casos omissos, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 e art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pérola D'Oeste/PR, ____ de _____ de 2026.

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ CPF: _____ 2) _____ CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

À Pregoeira do Município de Pérola D'Oeste/PR

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Fone: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Apresentamos nossa proposta para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia e de apoio à mobilidade, novos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, custeados com recursos das Emendas Impositivas nº 06/2025 (parcela "A") e nº 07/2025 à Lei Orçamentária Anual de 2026 (art. 121-A da Lei Orgânica Municipal), complementados com recursos próprios do Município – conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO / REGISTRO ANVISA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 01 – INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS					
03	**OTOSCÓPIO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	5		
04	**OFTALMOSCÓPIO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	1		
05	**ESTETOSCÓPIO ADULTO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	5		
07	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	7		
08	**ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	2		
09	**OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	1		
10	**OXÍMETRO DE DEDO ADULTO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	7		
11	**TERMÔMETRO CLÍNICO DE OUVIDO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	2		
				VALOR GLOBAL DO LOTE 01	**R$** _____
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO E ANTROPOMETRIA					
06	**NEGATOSCÓPIO PORTÁTIL**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	2		

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO / REGISTRO ANVISA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	3		
14	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	1		
15	**FOCO DE LUZ AUXILIAR GINECOLÓGICO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	2		
				VALOR GLOBAL DO LOTE 02	**R$** _____
LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE LASERTERAPIA / FISIOTERAPIA					
16	**CANETA LASER 650 nm (VERMELHO) PARA LASERTERAPIA**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	1		
17	**CANETA LASER 830 nm (INFRAVERMELHO) PARA LASERTERAPIA**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	1		
18	**CANETA LASER 905 nm (INFRAVERMELHO PULSADO) PARA LASERTERAPIA**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	1		
19	**APARELHO DE LASERTERAPIA PARA FISIOTERAPIA**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	1		
				VALOR GLOBAL DO LOTE 03	**R$** _____
LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE					
20	**ANDADOR ARTICULADO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	3		
21	**CADEIRA DE RODAS ADULTO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	3		
22	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	2		
23	**MULETA CANADENSE (PAR)**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	PAR	5		
24	**CADEIRA DE BANHO (HIGIÊNICA) COM RODAS**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	4		
				VALOR GLOBAL DO LOTE 04	**R$** _____
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PARA DERMATOLOGIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS					

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO / REGISTRO ANVISA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**CILINDRO CRIOGÊNICO (BOTIJÃO) PARA NITROGÊNIO LÍQUIDO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	1		
02	**CABO PARA ELETROCAUTÉRIO (PLACA NEUTRA/RETORNO)**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	2		
13	**DERMATOSCÓPIO**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	1		
				VALOR GLOBAL DO LOTE 05	**R$** _____
LOTE 06 – LAVADORA HOSPITALAR					
25	**LAVADORA HOSPITALAR HORIZONTAL COM BARREIRA SANITÁRIA**, conforme especificações do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____ Reg./Notif. ANVISA (ou isento): _____	UN	1		
				VALOR GLOBAL DO LOTE 06	**R$** _____

(o licitante preencherá apenas os lotes em que tiver apresentado proposta, cotando obrigatoriamente todos os itens do lote)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma dos lotes cotados): R$ _____ (_____)

1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, carga, descarga, instalação (item 25), entrega técnica, treinamento, garantia e demais encargos incidentes.

2. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos para os itens 01 a 24 e 60 (sessenta) dias corridos para o item 25, em remessa única, conforme o Edital.

3. Garantia dos bens: mínima de 12 (doze) meses (6 meses para os itens 02 e 12). Assistência técnica: _____ (nome, endereço e telefone).

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

5. Declaramos ciência e concordância com todas as condições do Edital e seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência. Anexamos catálogos/fichas técnicas dos produtos.

6. Cotamos todos os itens de cada lote proposto; nenhum preço unitário excede o valor máximo unitário do Edital; no Lote 03, as canetas laser são compatíveis com o aparelho de laserterapia ofertado.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) que se enquadra como () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual () cooperativa equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das vedações do § 4º desse artigo;

e) que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 e na Seção 2 do Edital;

f) que sua atividade () possui Licença Sanitária e AFE/ANVISA, anexas () é dispensada de AFE/Licença Sanitária, com fundamento em: _____;

g) que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____ CPF: _____